



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

### EDITAL Nº 40 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada Municipal que liga a sede do Município ao Núcleo João Pinheiro em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato de Repasse nº OGU MCIDADES 950628/2023 – Operação CAIXA: 1090728-92, celebrado entre o Município de Funilândia e o Ministério das Cidades, nos termos das especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **IMPORTANTE:**

##### **Abertura da Sessão:**

20/05/2024 às 08h30min horas

##### **Participação:**

Ampla Concorrência

##### **Local da Sessão Pública:**

Prefeitura Municipal de Funilândia/MG. Site:

[www.funilandia.mg.gov.br](http://www.funilandia.mg.gov.br) –

**1.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** [www.licitardigital.com.br/](http://www.licitardigital.com.br/).

**Processo: 40/2024 Concorrência 001/2024**

**Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

### MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada Municipal que liga a sede do Município ao Núcleo João Pinheiro em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato de Repasse nº OGU MCIDADES 950628/2023 – Operação CAIXA: 1090728-92, celebrado entre o Município de Funilândia e o Ministério das Cidades, nos termos das especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA, por meio do Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, sob o regime de execução menor preços por subitens unitários, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Funilândia-Mg ([www.funilandia.mg.gov.br/licitacao](http://www.funilandia.mg.gov.br/licitacao)) bem como na página do provedor ([www.licitardigital.com.br/](http://www.licitardigital.com.br/)). **Processo Administrativo nº 040/2024.**

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 2.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 2.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 20/05/2024.**
- 2.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 20/05/2024.**
- 2.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 08h30min do dia 20/05/2024.**
- 2.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: ([www.licitardigital.com.br/](http://www.licitardigital.com.br/)).**
- 2.8.** Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (31) 37136205.
- 2.8.** Endereço para envio de correspondências: Rua: Tristão Vieira, nº 90 Centro Funilândia CEP: 35709.00.
- 2.9.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para a realização de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada Municipal que liga a sede do Município ao Núcleo João Pinheiro em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato de Repasse nº OGU MCIDADES 950628/2023 – Operação CAIXA: 1090728-92, celebrado entre o Município de Funilândia e o Ministério das Cidades Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Na licitação pela modalidade de Concorrência haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: **15.451.0029.1057.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações** As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos do Contrato de Repasse nº OGU MCIDADES 950628/2023 – Operação CAIXA: 1091815-52.

**4.2.** Consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Funilândia, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR**

**5.1.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

**5.4.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**5.5.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

**6.2.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.3.** O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

5.2 - Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.4- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.5- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

5.2.8.1 – Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

5.2.8.2 – A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

5.2.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.1– Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 – O impedimento de que trata o subitem 5.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 – O disposto nos subitens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

5.7 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8 – A vedação de que trata o subitem 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Funilândia: *Pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

**e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

**7.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**7.7.** Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**7.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

**7.1.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

**7.1.3.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**7.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município Funilândia e no Sistema do Provedor [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e vincularão os participantes e a Administração.

**7.2.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor. Conforme artigo 165 inciso I da Lei Federal 14.133/2021, aquele licitante que manifestou de imediato a intenção de recurso **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**, ter' o prazo de 3 (tres) dias úteis para que se apresente o recurso.

**7.2.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**7.2.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema.

**7.2.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

- 7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

### **8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta **de preços** preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

**8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:**

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.3. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.4. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor Global da Planilha Orçamentária**

8.5. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.6. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no Planilha para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.7. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços. O julgamento será por preço Global.

8.8. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**8.9.** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**8.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

**9.3.** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.5.** É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

**9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.9.** O lance deverá ser ofertado considerando o valor global, contemplando todos os itens que compõem o Projeto Básico/Termo de Referência e planilha orçamentária elaborada pela empresa OBJETIVA Projetos e Serviços e ratificada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.10.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.11.** O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**9.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

oferta deverá ser de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**9.13.** Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.13.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**9.13.2.** Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.13.3.** Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 0,5% (zero irgula cinco por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

**9.13.4.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os Lances.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.19.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

**9.19.1.** O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**9.19.2.** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

**9.19.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.19.4.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.19.5.** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

**9.19.5.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**9.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**9.21.** Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.23.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

**9.24.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

**9.25.** Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de Menor Preço Global.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.2.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**10.2.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**10.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

1.2.6 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 10.2.3, só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove: - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.2.7 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral,

semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos

### **11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### ***11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS***

**11.1.1.** O vencedor do certame terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

**11.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**11.1.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

**11.1.4.** Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

**11.1.5.** Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**11.1.6.** O licitante deverá observar o disposto no subitem **5.5**, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

**11.1.7.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.1.8.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.1.9.** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

**11.1.10.** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

### **11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**11.2.1.** A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

**11.2.3.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

**11.2.4.** Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

**11.2.5.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.2.6.** Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para O preço global

**11.2.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA sem ônus adicionais.

**11.2.1.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**11.2.2.** A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

**11.2.3.** Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

### **11.3. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**11.3.1.** O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

#### **11.3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.3.2.1.** Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

### **11.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.3.3.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VIII.** Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (anexo IX);
- IX.** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Funilândia.
- X.** Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- XI.** Declaração que recebeu todas as peças relativas à licitação conforme anexo XI – edital, anexos, plantas etc, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal da concorrente, devidamente identificado.

**11.3.3.2.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.3.4.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.3.4.2.** Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica da empresa licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

e/ou do responsável técnico observado:

**11.3.4.3.** A exigência da comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

**11.3.4.4.** Como comprovação de capacidade técnica, será aceita a indicação da Licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou de registro de responsabilidade técnica para a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos do objeto da licitação, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**, A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Certidão do CREA ou CAU;

b) Contrato social;

c) Contrato de prestação de serviços, e a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU que conste os nomes de ambos nas certidões.

**11.3.4.5.** Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) da empresa ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

**11.3.4.6.** Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico da empresa.

**11.3.4.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### **11.3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.3.5.1.** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

**I.** O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**II.** O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

**ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

**III.** O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

**ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

**11.3.5.2.** Será habilitada a empresa que apresentar:

- I.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

**11.3.5.3.** As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

**11.3.5.4.** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

**11.3.5.5.** Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

**11.3.5.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

**11.3.5.7.** Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante no item 3 deste edital (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ou Estado onde a Empresa for sediada ( ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

## **12. DA VISITA TÉCNICA**

**12.1.** Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**12.2.** A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

**12.3.** A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

**12.4.** O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, junto ao setor de engenharia do Município com o engenheiro responsável pelo projeto, através do telefone 031-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

371213

**07 às 16:00hs**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

**12.5. Será disponibilizado, como anexo ao edital**

**a) Um modelo de DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que deverá ser apresentado preenchido e assinado pelas empresas que não realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente; e.**

**b) Um modelo de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo representante da empresa e da Administração, pelas empresas que realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente.**

### **13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A Secretaria de Obras, por intermédio da Comissão de contratos decorrente desta.

**13.2.** Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) FISCAL(IS) DE CONTRATO:

**13.2.1.** Na Secretaria de obras será realizada pelo(a) Celson e engenheiro responsável pela execução do Projeto e pela fiscalização da Obra, especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS**

**14.1.** O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor global da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Prazo de conclusão dos serviços, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados do 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato (Anexo II) e emissão da respectiva ordem de serviço.

**15.2.** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**15.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

**15.4.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.5.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos.

**15.7.** Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**15.8.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do Boletim de Medição emitido pelo engenheiro do Município, após conferência da medição pelo setor de compras.

**15.9.** O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.10.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**15.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

**16.2.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

**16.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

## **17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**17.1.** O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras e 50% (cinquenta por cento) nas reformas ou instrumento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

### **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1.** A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

### **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

**20.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

**20.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**20.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**20.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**20.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**

**20.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**20.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

**V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Funilândia.

**20.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.10.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Funilândia, por conta do estabelecido neste Edital;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**20.11.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**20.12.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**20.13.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA**

**21.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**21.2.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato: a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE**

**22.1.** São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

**22.2.** Realizar o pagamento conforme medição;

**22.3.** Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

**22.4.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Funilândia, além de outras especificadas neste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

**23.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Funilândia.**

**23.3.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**23.4.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**23.8.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

**23.8.1.** Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**23.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**23.14.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

**23.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.17.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.18.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**23.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Funilândia/MG, 30 de abril de 2024.

GUILHERME RODRIGUES COSTA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP nº 10/2024

O presente documento visa a produção dos Estudos Técnicos Preliminares para levantamento de elementos e análise da viabilidade para a realização de processo de Contratação de empresa especializada para a realização de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada Municipal que liga a sede do Município de Funilândia ao Distrito de Núcleo João Pinheiro, Funilândia-MG, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato de Repasse nº OGU MIDR 950628/2023 - Operação CAIXA: 1090728-92, celebrado entre o Município de Funilândia e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Funilândia.

#### **1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº Processo Administrativo: **00010/2024**.

Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

Área(s) Requisitante(s):

- **Departamento de Infraestrutura**

#### **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Município não conta com um Plano de Contratações Anual previsto para o exercício da contratação.

Percebe-se, porém, que há clara convergência da contratação pretendida com o Plano Plurianual do Município de Funilândia para o período de 2022 a 2025, regulado pela Lei nº 1.109/2021, mais especificamente nos seguintes aspectos:

##### **a) Programa 1057: Pavimentação de Vias Públicas**

A contratação pretendida é uma despesa de capital, cuja previsão do recurso foi feita na Lei Orçamentária Anual por meio da seguinte dotação:

#### **02.08 - Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura**

##### **a) Programa 1057: Pavimentação de Vias Públicas**

Classificação Orçamentária: 15.451.0029.1057 - Pavimentação de Vias Públicas

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Aplicações Diretas

Ficha Orçamentária: 861 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

1.700.000.0000 – Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. Da União



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

#### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação tem por objetivo satisfazer à demanda de prestação de serviços para Contratação de empresa especializada para a realização de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada Municipal que liga a sede do Município de Funilândia ao Distrito de Núcleo João Pinheiro.

O Município celebrou o convênio nº 950628/2023 junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional com os seguintes objetivos elencados a seguir:

<b>Caracterização dos interesses recíprocos:</b>	O Município de Funilândia, região central de Minas Gerais, possui 4.686 habitantes (IBGE - 2022), sendo que 47,37% são residentes na zona rural distribuídos em 06 comunidades, seu IDH é 0,655 e a principal atividade econômica é a agropecuária. Principais culturas: leite - produção de 4.552.000 litros, milho - produção de 80 hectares, sorgo - produção 2.873 ton. Atualmente, parte das vias do município são precárias. Diante disto, a proposta tem por objetivo desenvolver a qualidade de áreas rurais.
<b>Público-alvo:</b>	O público-alvo direto é a população rural, cerca de 129 famílias inseridas na produção agrícola do município, além de 47,37% de sua população total que é residente em zona rural. De forma indireta beneficiará toda a população funilandense: 4.686 habitantes (IBGE - 2022), seus turistas e visitantes.
<b>Problema a ser resolvido:</b>	Ausência de pavimentação nas vias rurais do Município, o que ocasiona uma série de problemas, tais como: dificuldade de acesso a serviços, danos em veículos, limitações em transportes de pessoas, produtos e no escoamento da produção agrícola, o que compromete a infraestrutura produtiva do Município, uma vez que a falta de vias adequadas impede o acesso, pelos produtores rurais, de insumos, produtos e serviços essenciais ao efetivo funcionamento de seus sistemas produtivos.
<b>Resultados esperados:</b>	Com a Pavimentação espera-se: melhorar as condições de logística do escoamento da produção agrícola, comercialização e distribuição, auxiliando cada vez mais nas tarefas realizadas no campo, trazendo agilidade, rentabilidade, aumento da produção agrícola bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

	melhoria da integração entre campo-cidade; o que resultará em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população, especialmente daquela residente na zona rural.
<b>Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa:</b>	A execução dessas obras consiste na necessidade premente de se criar a infraestrutura produtiva básica, visto que a estrutura das vias do Município é precária, o objetivo é tornar as comunidades rurais mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo. A pavimentação das estradas principais possibilita o escoamento da produção agrícola e promove o desenvolvimento econômico da região
<b>Categorias:</b>	Obras e Serviços de Engenharia
<b>Objeto do Convênio:</b>	Pavimentação de estradas vicinais no Município de Funilândia – MG

Deste modo, com o objetivo de promover o desenvolvimento do territorial do Município, de forma a se criar a infraestrutura produtiva básica e tornar as comunidades rurais mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo, permitindo e facilitando o escoamento da produção agrícola é que surge a necessidade de Contratação de empresa especializada para a realização de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada Municipal que liga a sede do Município de Funilândia ao Distrito de Núcleo João Pinheiro, Funilândia-MG, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato de Repasse nº OGU MIDR 950628/2023 – Operação CAIXA: 1090728-92, celebrado entre o Município de Funilândia e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Portanto, o objeto manifesta o interesse público em detrimento da necessidade de desenvolver e qualificar as áreas rurais do território municipal no tocante à infraestrutura das estradas vicinais do Município, por meio da realização de obra de pavimentação asfáltica.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a mais efetiva solução para a contratação objetivando suprir a necessidade de realização de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada Municipal que liga a sede do Município de Funilândia ao Distrito de Núcleo João Pinheiro, e assim poder cumprir com os objetivos propostos pelo convênio nº 950628/2023 celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

#### 4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

#### 4.1 - Estimativa das Quantidades

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados na Planilha Orçamentária, com nível de precisão adequado, tendo como parâmetro os projetos de engenharia e suas respectivas memórias de cálculo, em anexo.

#### 4.2 - Estimativa de Preços

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do SINAPI, conforme preconiza a nova lei de licitações, 14.133/21, no seu art. 23, §2º, inciso I, para as obras e serviços de engenharia. Somente para os itens não contemplados na tabela SINAPI, por serem de menor valor e por ser complexo encontrar valores unitários para os mesmos nas bases de dados públicas, por serem muito específicos, foram utilizadas também as referências de composições da planilha SETOP do Governo de Minas Gerais.

Sendo o custo estimado total da presente contratação no valor de R\$ 403.464,43 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa, sendo R\$ 384.205,00 de repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e R\$ 19.259,43 de contrapartida financeira do Município.

#### 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como Solução para execução desta contratação de obra de pavimentação, surgiu como opções/soluções as seguintes:

**a) Solução 1: Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):**

A execução desse tipo de pavimento, visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. Esse tipo de material é capaz de acompanhar melhor as movimentações térmicas (contrações e retrações devido ao calor).

**b) Solução 2: Pavimentação com concreto armado:**

Também conhecido como pavimento rígido, tem excelentes parâmetros de durabilidade, resistência e baixa manutenção ao longo de bastante tempo de uso. Contudo, os custos iniciais são altos quando comparados com o asfalto, e demandam maior tempo para execução.

#### 5.1 - Solução Técnica Escolhida

Diante das soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto executivo, foi pela utilização da Solução 1: Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), baseada no diagnóstico de suas características funcionais e estruturais, no estudo de tráfego e, na relação custo-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

benefício da obra. Todos os serviços elencados no projeto executivo devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de uma obra de construção de pavimento, onde estão previstos serviços como: terraplenagem, pavimentação, transportes, sinalização, acessibilidade; cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de serviços contratados. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

A modalidade da Licitação será a Concorrência Eletrônica, consoante ao que dispões o Decreto Municipal nº 419, de 29 de dezembro de 2023, que em seu art. 1º, §1º obriga a utilização da forma eletrônica nas licitações em que a execução dos recursos é oriunda de transferências voluntárias da União e contratos de repasse. A natureza do objeto se enquadra na categoria de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade. O critério de julgamento da licitação deverá ser o de Menor Preço.

#### **6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na

aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a

responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens a redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A presente contratação trata-se de uma obra de Pavimentação de ruas do município de Funilândia e a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da Prefeitura.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos. Então, pelas razões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### **7 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS)**

A obra de Pavimentação em trecho da Estrada Municipal que liga o Distrito de Núcleo João Pinheiro a sede do município irá assegurar uma melhora nas condições de logística do escoamento da produção agrícola, comercialização e distribuição, auxiliando cada vez mais nas tarefas realizadas no campo, trazendo agilidade, rentabilidade, aumento da produção agrícola bem como melhoria da integração entre campo-cidade; o que resultará em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população, especialmente daquela residente na zona rural.

Com isso essa ação de pavimentar resulta em melhorias para os munícipes e possibilita o escoamento produtivo promove o desenvolvimento socioeconômico do território municipal.

A contratação da empresa irá viabilizar que as obras de pavimentação se realizem com qualidade e eficiência atingindo as metas e resultados da Administração Pública e os objetivos propostos no convênio nº 950628/2023 celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, bem como que o processo se dê com a economicidade, segurança e qualidade devidas.

#### **8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

**a) Gestor do Contrato:** Wanderli José Pereira de Moura, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

**b) Fiscal do Contrato/Obra:** Evaldo Soares Cavalcante, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Funilândia.

Providências que serão necessárias pela Administração para iniciar a execução do objeto:

**a) Definir local de canteiro de obra.**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas pelo Departamento de Licitações e Contratos e pelo Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Planejamento e Gestão.

#### **9 - CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o DECRETO Nº 401 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 e a Lei 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pelas áreas requisitantes e os demais aspectos normativos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA Setor de licitações

conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

### **10 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 10, de 24 de abril de 2024. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelas autoridades máximas das áreas requisitantes:

Funilândia, 25 de abril de 2024.

Assinaturas:

---

WANDERLI JOSE PEREIRA DE MOURA  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
(Integrante Requisitante)

---

EVALDO SOARES CAVALCANTE  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 63.217/D  
(Integrante Técnico)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Setor de licitações**

**11 - DOCUMENTOS ANEXOS**

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **DEMONSTRATIVO DO BDI**
- **COMPOSIÇÕES**
- **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **ART'S**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

### TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Processo Administrativo: 00010/2024.

#### **1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada Municipal que liga a sede do Município de Funilândia ao Distrito de Núcleo João Pinheiro, Funilândia-MG, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato de Repasse nº OGU MIDR 950628/2023 – Operação CAIXA: 1090728-92, celebrado entre o Município de Funilândia e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos das especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

**1.2** - O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

**1.3** - A obra em questão se trata de uma obra e o serviço comum de engenharia visto que:

I) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;

II) são executadas corriqueiramente pela administração;

III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;

IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pela ABNT);

V) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital

**1.4** - Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

**1.5** - A presente licitação se dará em lote único, em razão de que a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito desta PREFEITURA. A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria a obra mais onerosa.

**1.6** - O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela PREFEITURA.

**1.7** - O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Instrumento Contratual, na forma do art. 105 da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.8** - Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

**1.9** - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 - Da Participação de Consórcio:**

**4.1.1** - Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

#### **4.2 - Da Subcontratação:**

**4.2.1** - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **4.3 - Da indicação de marcas ou modelos:**

**4.3.1** - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### **4.4 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

**4.4.1** - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **4.5 - Da exigência de carta de solidariedade:**

**4.5.1** - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **4.6 - Condições e especificações da garantia do serviço:**

**4.6.1** - Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

**4.6.2** - O Edital poderá prever outras formas de garantia contratual nos moldes do Art.96 da Lei 14.133, de 2021, nas modalidades de Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-garantia, Fiança bancária, dentre outras.

#### **4.7 - Da Vistoria:**

**4.7.1** - É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art.63, §2º da lei 14.133/2021).

**4.7.2** - É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, para execução dos serviços, e, se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.

**4.7.3** - É recomendada o licitante verificar in loco se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante.

**4.7.4** - A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

**4.7.5** - Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto Prefeitura Municipal de Funilândia, Rua Tristão Vieira, nº90 - Centro - CEP. 35.736-000, 07:00h às 11:00h e das 12:00h às 16:00h, em dias úteis, ou através do e-mail: [esoarescavalcante@gmail.com](mailto:esoarescavalcante@gmail.com), com o Engenheiro Municipal.

**4.7.6** - A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

**4.7.7** - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

**4.7.8** - Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

**4.7.9** - Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** - A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**, nos termos do inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 14.1333/2023. Esse regime é indicado quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total.

**5.2** - Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

**5.3** - A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

objeto da contratação.

5.4 - O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

**5.5** - A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5.6 - Condições de Execução:**

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

c) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto as características do relevo, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido a condições topográficas ou geológicas.

d) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

e) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

f) A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

#### **5.7 - Da mão de obra a ser empregada:**

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.

#### **5.8 - Dos equipamentos e materiais a serem empregados:**

a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

#### **5.9 - Do Diário de Obras:**

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

II Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome da contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADO e da CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras"; II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** - As comunicações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** - A PREFEITURA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PREFEITURA poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5** - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.5.1** - A Contratada deverá manter preposto da empresa no local do serviço para representá-lo durante o período de execução do contrato.

**6.5.2** - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**6.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da PREFEITURA.

**6.7** - Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa, compete um conjunto de ações que objetivam:

I - Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela PREFEITURA para os serviços contratados;

II - Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

**6.8** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.9** - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.10** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

**6.11** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.12** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.13** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.14**- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.15** - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.16** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.17** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.18** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.19** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.20** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.21** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.22** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** - As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

**7.2** - As medições mensais dos serviços executado para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro Fiscal, designado pela Prefeitura.

**7.3** - O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, observado no mínimo:

- a) Ofício de Encaminhamento para o Superior Imediato;
- b) Folha de identificação com os dados do contrato;
- c) Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;
- d) Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;
- e) Diário de Obras;
- f) Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;
- g) Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
- h) Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MG - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);
- i) Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;
- j) Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);
- k) Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou da PREFEITURA, bem como os documentos exigidos em edital.

**7.3.1** - A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela PREFEITURA, ensejará multa contratual no percentual previsto no Código Tributário Municipal ou legislação equivalente do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.

**7.3.1.1** - A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.

**7.3.2** - Após aprovação da medição, os autos serão instruídos com os seguintes documentos:

- a) check list de engenharia;
- b) Comprovação da regularidade fiscal perante a União e ao Estado do Minas Gerais;
- c) Nota(s) Fiscal(is).

**7.3.2.1** - A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.3.2.2** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à PREFEITURA.

**7.4** - A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão e Engenheiro designados pela PREFEITURA quando concluídos todos os serviços

**7.5** - No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

**7.6** - A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

**7.7** - Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

**7.8** - Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à PREFEITURA, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular

realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

**7.9** - Por conveniência e critério da PREFEITURA, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

**7.10** - As medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso, a tabela de Índice de Reajustamento, deverá ter como referência as mesmas tabelas e fontes utilizadas na elaboração do orçamento da obra.

**7.11** - A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada pela PREFEITURA

## **8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

**8.1** - O modo de disputa será aberto, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, conseqüentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o menor preço.

**8.2** - Será permitida a participação de empresas estrangeiras, cuja permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por conseqüência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

**8.3** - Deverá ser concedido Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

#### **8.4 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.4.1** - Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Planilha de Resumo de Preços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI.

**8.4.2** - O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema de Custos extraídos do SINAPI, SETOP e SUDECAP.

**8.4.3** - As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

**8.4.4** - No orçamento de referência da PREFEITURA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI): Serviços: 22,82% (vinte e dois e oitenta e dois por cento).

**8.4.5** - Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 2622/2013 – TCU.

**8.4.6** - O orçamento de referência da PREFEITURA foi elaborado com as alíquotas de PIS 0,65% e COFINS 3,00%, admitindo-se o Regime Tributário do lucro presumido.

**8.4.7** - É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do que é apresentado no projeto executivo, podendo ser alterado mediante aprovação da PREFEITURA. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado e as demais condições estabelecidas pelo convênio nº 950628/2023, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

**8.4.8** - A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**8.4.9** - Prazo de validade e garantia da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **8.5 - HABILITAÇÃO:**

**8.5.1** - Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo, conforme segue:

**8.5.1.1** - Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove obra de pavimentação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços.

**8.5.1.2** - Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove obra de pavimentação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

**8.5.2** - Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

**8.5.3** - Relação dos Equipamentos Mínimos, aqueles considerados essenciais para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Executivo, esses equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria “in loco” pela PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

**8.5.4** - Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação.

#### **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Orçamento estimado: R\$ 403.464,43 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme referência de preços constantes na Planilha Orçamentária.

#### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - Os recursos financeiros para a execução do objeto da licitação são os constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Funilândia, suportados por meio da seguinte dotação:

##### **02.08 - Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura**

###### **a) Programa 1057: Pavimentação de Vias Públicas**

Classificação Orçamentária: 15.451.0029.1057 - Pavimentação de Vias Públicas

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Aplicações Diretas

Ficha Orçamentária: 861 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

1.700.000.0000 - Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. Da União

#### **11 - LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**11.1** - O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

**11.2** - Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

**11.3** - Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à PREFEITURA.

**11.4** - Quanto ao recebimento da obra, será realizado pelo fiscal do contrato ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

**11.5** - Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à

fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.6** - Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art.294 Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.7** - Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.8** - Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.9** - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório.

**11.10** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1** - As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

**12.2** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

#### **12.3 - Obrigações da Contratada:**

**12.3.1** - Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo, qualidade e quantidade do material de indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte por qualquer motivo.

**12.3.2** - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.

**12.3.3** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.3.4** - Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**12.3.5** - Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar no Setor de Contratos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66), objeto deste contrato.

**12.3.6** - Caberá ainda à CONTRATADA, apresentar todas as ARTs referentes ao objeto, registradas pelos profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas neste contrato, aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou subcontratação de outros serviços, devidamente vinculadas à ART inicialmente registrada, com o objetivo de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra ou serviço (art. 12 da Resolução nº 1.025/09, do CONFEA e art. 10 do Decreto Federal nº 7.983/13).

**12.3.7** - Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte.

**12.3.8** - Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os Servidores ou Empregados da PREFEITURA e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

**12.3.9** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

**12.3.10** - A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela PREFEITURA, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

**12.3.11** - Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**12.3.12** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto do contrato em que se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.3.13** - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**12.3.14** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à PREFEITURA e não poderá onerar o objeto do contrato.

**12.3.15** - Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à PREFEITURA, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência, e manter endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

**12.3.16** - O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.

**12.3.17** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21.

**12.3.18** - Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.3.19** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**12.3.20** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**12.3.21** - Paralisar, por determinação da PREFEITURA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.3.22** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

**12.3.23** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

**12.3.24** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

cumprimento do contrato.

**12.3.25** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.26** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.27** - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**12.3.28** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.3.29** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**12.3.30** - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**12.3.31** - Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer

obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**12.3.32** - A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da PREFEITURA.

#### **12.4. Obrigações da contratante:**

**12.4.1** - Emitir a ordem de início dos serviços.

**12.4.2** - Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**12.4.3** - Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**12.4.4** - Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura.

**12.4.5** - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

**12.4.6** - Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.

**12.4.7** - Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA Setor de licitações

pelo fiscal do contrato.

**12.4.8** - Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar na imprensa oficial do município.

**12.4.9** - Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas em cláusula contratual.

**12.4.10** - Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

14.4.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

Funilândia, 26 de abril de 2024

---

WANDERLI JOSE PEREIRA DE MOURA  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

- -

- -

- -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Setor de licitações**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILANDIA									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ						DATA: 17/01/2024			
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A SEDE AO NUCLEO JOAO PINHEIRO - FUNILANDIA - MG									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MÊS						( X ) DIRETA		( X ) INDIRETA	
FONTES: SINAPI - (03-2024), SETOP- (08-2023) E SUDECAP- (10/2023) SEM DESONERADA						BDI:		22,82%	
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Quant.	Unid.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 1.696,50</b>
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M²	R\$ 306,95	R\$ 306,95	22,82%	R\$ 377,00	R\$ 1.696,50
<b>2</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							<b>R\$ 15.753,88</b>
2.1	Composição - COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,00	UN	R\$ 12.826,80	R\$ 12.826,80	22,82%	R\$ 15.753,88	R\$ 15.753,88
<b>3</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>							<b>R\$ 40.456,19</b>
3.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2.176,00	M²	R\$ 2,57	R\$ 2,57	22,82%	R\$ 3,16	R\$ 6.876,16
3.2	Outros - SETOP RO-41113	BASE, COM MISTURA NA PISTA, 67% DE SOLO E 33% DE BICA CORRIDA/CASCALHO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI A AQUISIÇÃO DO SOLO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	435,20	M³	R\$ 62,82	R\$ 62,82	22,82%	R\$ 77,16	R\$ 33.580,03
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 222.625,41</b>
4.1	Outros - SETOP RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	1.888,00	M²	R\$ 1,88	R\$ 1,88	22,82%	R\$ 2,31	R\$ 4.361,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

		BETUMINOSO)							
4.2	Outros - SETOP RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	1.888,00	M²	R\$ 3,55	R\$ 3,55	22,82%	R\$ 4,36	R\$ 8.231,68
4.3	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	94,40	M³	R\$ 1.811,53	R\$ 1.811,53	22,82%	R\$ 2.224,92	R\$ 210.032,45
5		<b>TRANSPORTES</b>							<b>R\$ 30.088,07</b>
5.1	SINAPI - 97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	6.796,80	TXKM	R\$ 1,98	R\$ 1,98	22,82%	R\$ 2,43	R\$ 16.516,22
5.2	SINAPI - 97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	14.137,34	TXKM	R\$ 0,78	R\$ 0,78	22,82%	R\$ 0,96	R\$ 13.571,85
6		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							<b>R\$ 92.844,38</b>
6.1	SINAPI - 94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	640,00	M	R\$ 46,45	R\$ 46,45	22,82%	R\$ 57,05	R\$ 36.512,00
6.2	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	640,00	M	R\$ 62,34	R\$ 62,34	22,82%	R\$ 76,57	R\$ 49.004,80
6.3	SINAPI - 103933	DESCIDA D'ÁGUA RÁPIDA (DAR 03), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	0,36	M³	R\$ 1.569,55	R\$ 1.569,55	22,82%	R\$ 1.927,72	R\$ 693,98
6.4	SINAPI - 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM	960,00	M	R\$ 5,63	R\$ 5,63	22,82%	R\$ 6,91	R\$ 6.633,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Setor de licitações**

		MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021								
									<b>Total:</b>	<b>R\$ 403.464,43</b>

---

IVALDO SOARES CAVALCANTE  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 63.217/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

### ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

**Contrato nº XXX/XXXX**  
**Processo Administrativo nº 40/2024**  
**Concorrência nº 001/20240**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **EDSON VARGAS**, inscrita no CNPJ **18.114.264/0001-31**, com sede à Rua: Tristão Vieira, 251, Centro de Funilândia-MG, CEP: , representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Edson Vargas**, CPF n.º -----, adiante, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Concorrência nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a realização de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada Municipal que liga a sede do Município ao Núcleo João Pinheiro em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato de Repasse nº OGU MCIDADES 950628/2023 – Operação CAIXA: 1090728-92, celebrado entre o Município de Funilândia e o Ministério das Cidades, nos termos das especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**2.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço Global.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Funilândia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa PARCELADA ou POR DEMANDA.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

**6.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Funilândia ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

**8.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**8.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**8.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.4.1.** Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação:** [DEFINIR O CRITÉRIO] [“Fornecimento”, “execução”, “acordo de nível de serviço”, “medição”, “outro” (especificar no caso de “Outro”)];

**b) Tipo de pagamento:** [DEFINIR O CRITÉRIO] [“Único”, “mensal”, “por etapa”, “por demanda”, “remuneração variável”, “prêmio”, “remuneração”, “outro” (especificar no caso de “Outro”)].

**8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**

**8.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**

### **Setor de licitações**

conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
  - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
  - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Funilândia.

**8.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**8.10.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Funilândia, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**8.11.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**8.12.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**8.13.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

assumidas, facultando o exercício do contraditório.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

#### 9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Funilândia, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% **do valor do contrato licitado** a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Funilândia: **pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS**

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**10.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**10.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**13.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**13.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

15.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a [até 5% por cento] do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato.

15.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.4. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

15.10. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.11. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

15.12. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA re apresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

correspondente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

**15.13.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS**

**17.1.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**17.2.** A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

**19.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Setor de licitações**

Funilândia, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**EDSON VARGAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

## Setor de licitações

### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ LOCAL:  
em trecho da Estrada Municipal que liga a sede do  
Município ao Núcleo João Pinheiro em conformidade com  
as condições e exigências estabelecidas no Contrato de  
Repasse nº OGU MCIDADES 950628/2023 – Operação  
CAIXA: 1090728-92



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

1) **OBJETIVO** O presente memorial descritivo tem por finalidade definir as características e padrões técnicos exigidos assim como prover as instruções, recomendações e as diretrizes para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.UQ.) no TRECHO 01 DA ESTRADA QUE LIGA FUNILÂNDIA AO DISTRITO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, no Município de Funilândia – MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

2) **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA/MG. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Funilândia.

3) **FISCALIZAÇÃO** Significa o Grupo de Coordenação e Gerenciamento de projetos, composto por técnicos da Prefeitura de Funilândia, que atuarão como fiscais para os propósitos do contrato. Também poderá significar os representantes (Fiscais) da FISCALIZAÇÃO responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato (vide SUPERVISÃO). Ela tem os poderes no exercício de sua função especialmente para:

- Mandar recuperar qualquer material ou equipamento que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, e em outros documentos que fazem parte do contrato;
- Rejeitar materiais ou equipamentos que não atendem as exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações.
- Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados se assim entender cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital.
- Paralisar ou suspender o serviço por impreterível interesse administrativo superior da CONTRATANTE.
- Exigir da CONTRATADA, o cumprimento do cronograma físico do contrato.
- Examinar e proceder a julgamento dos serviços executados para fins de pagamento, em caso de aprovação.

4) **SERVIÇOS** O local para implantação do canteiro de serviço será aprovado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de trabalho e das instalações, inclusive deverá dispensar especiais cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários de pessoal, primando p ela conservação e limpeza de toda a área utilizada. A CONTRATADA será responsável pela locação planialtimétrica das obras, a partir de elementos topográficos básicos fornecidos pela PREFEITURA DE FUNILÂNDIA como o deslocamento de seus empregados, até o local das obras. As taxas e/ou licenças devidas em decorrência das obras, em todas as suas fases, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde a aprovação ou renovação do Alvará de Construção às mais variadas taxas e licenças, tais como: licença de demolição, aprovação de projetos executivos junto às concessionárias locais, licença para transplante, licença junto aos órgãos de meio-ambiente, licença para bota-fora, etc.

5) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

5.1) **Regularização e compactação do subleito** O terreno deverá ser regularizado e compactado com o auxílio de caminhão tanque, moto niveladora e rolo pé de carneiro, devendo ser molhado (para atingir a umidade ótima para compactação), escarificado, gradeado e posteriormente compactado. Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 137/2010-ES Pavimentação – Regularização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

No entanto, a CONTRATANTE se reserva o direito de verificar todos e quaisquer serviços relativos a locações, alinhamentos, declividades, elevações e métodos executivos utilizados, aprovando ou notificando, por escrito, à CONTRATADA, para as devidas correções, se for o caso. Quaisquer erros de locação cometidos pela CONTRATADA, que possam ocasionar desvios e irregularidades na obra executada, obrigarão a mesma a demolir e refazer a parte afetada da obra, sem qualquer ônus para a PREFEITURA DE FUNILÂNDIA ou comprometimento com os prazos contratuais. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização de equipamentos e mão-de-obra, imediatamente após a Autorização de Serviço e de acordo com os prazos da instalação do canteiro de obras. Esta mobilização deverá incluir o transporte, e respectivos encargos, dos equipamentos e maquinário, bem como o deslocamento de seus empregados, até o local das obras. As taxas e/ou licenças devidas em decorrência das obras, em todas as suas fases, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde a aprovação ou renovação do Alvará de Construção às mais variadas taxas e licenças, tais como: licença de demolição, aprovação de projetos executivos junto às concessionárias locais, licença para transplante, licença junto aos órgãos de meio-ambiente, licença para bota-fora, etc.

5) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

5.1) Regularização e compactação do subleito O terreno deverá ser regularizado e compactado com o auxílio de caminhão tanque, moto niveladora e rolo pé de carneiro, devendo ser molhado (para atingir a umidade ótima para compactação), escarificado, gradeado e posteriormente compactado. Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 137/2010-ES Pavimentação – Regularização do sub-leito, e para os casos onde esta não for aplicável a DER-SC-ES-P-01/92 – Regularização do Subleito.

5.2) Camada de Brita Graduada A camada de brita graduada será executada conforme as espessuras determinadas em projeto, sendo composta de brita graduada. Deverá ser utilizada a Faixa Granulométrica “A” do DNIT. Será executada com o uso de moto niveladora, rolo liso e caminhão tanque. Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 141/2010– Pavimentação - base estabilizada granulometricamente, e para os casos onde esta não for aplicável a DER-SC-ES-P 02/92 – Camadas Estabilizadas Granulometricamente.

5.3) Imprimação De acordo com as Normas Técnicas: NBR-9686/93, NBR-12950/93 E EB-1686/93 Pode ser empregado asfalto diluído tipo CM-30, CM-70 ou CM-250. A escolha do material deverá ser feita em função da textura do material da base. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m<sup>2</sup>. Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, a seguir aplica-se o material betuminoso. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimir atempo bom • Da mistura maior ou igual a 130°C. • Asfalto será espalhado na pista com auxílio de uma motoniveladora, devendo ficar com Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos: • Material asfáltico será empregado CAP-50/70 – Classe C; • Agregados provenientes de britagem. Deverão ser apresentados à Prefeitura os ensaios referentes ao concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento. Os poços de visita existentes deverão ser alteados para permanecerem no nível das ruas.

6) DRENAGEM SUPERFICIAL - SARJETA EM CONCRETO A sarjeta deverá ser executada em concreto usinado, deverá apresentar largura de 30cm, espessura de 10cm e inclinação de 3%. A sarjeta será executada ao longo do meio fio, sendo que ela deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

receber o fluxo de água proveniente da pista de rolamento e das residências. Deverão ser observadas a altura da guia do meio-fio em relação à inclinação da pista de rolamento, pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida, e na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida. 5.4) Pintura de ligação Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m<sup>3</sup>. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva. O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m<sup>3</sup> de Ligante. A pintura de ligação deverá ser executada em toda a largura da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, o trabalho deverá ser realizado em meia pista. Não deverá ser permitido o trânsito de veículos sobre a pintura. A pintura de ligação deverá produzir uma película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante na superfície. 5.5) Revestimento em CBUQ Será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 5cm. CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de motoniveladora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego. O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Componentes: • Cimento asfáltico de petróleo (CAP-70); • Agregado graúdo (pedra britada); • Agregado miúdo (areia ou pó de pedra). Temperatura de execução • Ambiente maior de 10°C, com tempo bom • Da mistura maior ou igual a 130°C. • Asfalto será espalhado na pista com auxílio de uma motoniveladora, devendo ficar com uma espessura mínima de 5cm, após compactação. Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos: • Material asfáltico será empregado CAP-50/70 – Classe C; • Agregados provenientes de britagem. Deverão ser apresentados à Prefeitura os ensaios referentes ao concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos vertical nos locais de desvio de tráfego. Após o término da obra, a contratada deverá ser obrigatoriamente providenciar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios obtidos durante a execução da obra.

10) TRANSPORTE DE CBUQ O transporte de CBUQ se dará em rodovia pavimentada e deverá ser em caminhão basculante. Critério de Medição: M<sup>3</sup> de CBUQ por quilometro transportado, conforme distancia de jazida apresentada.

11) DISPOSIÇÕES GERAIS A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT e DNIT sendo obrigatório o emprego de mão-de-obra de primeira qualidade e especializada para cada tipo de serviço, e material de primeira qualidade nas diversas fases da obra. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

nesta especificação, no projeto, nas planilhas estimativas e no cronograma de execução da obra. Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos ser alteados para permanecerem no nível das ruas.

6) DRENAGEM SUPERFICIAL - SARJETA EM CONCRETO A sarjeta deverá ser executada em concreto usinado, deverá apresentar largura de 30cm, espessura de 10cm e inclinação de 3%. A sarjeta será executada ao longo do meio fio, sendo que ela deverá receber o fluxo de água proveniente da pista de rolamento e das residências. Deverão ser observadas a altura da guia do meio-fio em relação à inclinação da pista de rolamento, para que não haja diferença de nível por má execução dos elementos. Para a execução da sarjeta, deverão ser demolidos partes excedentes do pavimento executado, afastando e dispondo em bota-fora apropriado. A ligação da sarjeta com o pavimento e o meio-fio deverão ser executadas de forma a evitar infiltrações.

7) URBANIZACAO – MEIO FIO E PASSEIO O meios-fios utilizados serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 12x15x30x100CM e com Fck mínimo de 20,0 Mpa. Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados de forma que fique um “espelho” de 15 cm acima da sarjeta. Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:4 (cimento e areia). A calçada deverá ser constituída por um piso de concreto simples, desempenado, preparo mecânico não armado com espessura mínima de 6,0 cm. O concreto deverá ter resistência mínima de 20MPa. A largura mínima é de 120cm devendo ser colocadas juntas de dilatação de madeira a cada 2,00m de distância. Para execução do piso de concreto, o solo deverá estar perfeitamente nivelado e apiloado.

8) SINALIZAÇÃO DE VIAS Essa etapa só poderá ser iniciada após a cura da superfície betuminosa, sendo que a sinalização adotada é apenas de faixa de demarcação continua. Todas as pinturas deverão ser executadas com tinta à base de resinas acrílicas estirenadas, resistente a abrasão, secagem extra rápida, excelente cobertura, acabamento fosco e espessura da película em estado úmido de 0,4 mm e conter pelo menos 250 g em microesferas de vidro tipo drop-on para cada metro quadrado de aplicação. Os elementos constituintes da sinalização estão indicados em projeto e deverão seguir as especificações constantes no Código de Trânsito Brasileiro, e atendem as normas de sinalização horizontal e vertical do DNIT. Como o município não possui órgão ou entidade executiva de trânsito, o projeto foi elaborado de acordo os manuais “Sinalização Vertical de Regulamentação” - Volume I e “Sinalização Horizontal” - Volume IV, ambos publicados CONTRAN/DENATRAN, e também de acordo com as normas (NBR) da ABNT que tratam do assunto. 9) SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA.

9.1 Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego. Após o término da obra, a contratada deverá ser obrigatoriamente providenciar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios obtidos durante a execução da obra.

10) TRANSPORTE DE CBUQ O transporte de CBUQ se dará em rodovia pavimentada e deverá ser em caminhão basculante. Critério de Medição: M3 de CBUQ por quilometro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

### Setor de licitações

transportado, conforme distancia de jazida apresentada.

11) DISPOSIÇÕES GERAIS A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT e DNIT sendo obrigatório o emprego de mão-de-obra de primeira qualidade e especializada para cada tipo de serviço, e material de primeira qualidade nas diversas fases da obra. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nesta especificação, no projeto, nas planilhas estimativas e no cronograma de execução da obra. Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto. Ficam reservados à PREFEITURA DE FUNILÂNDIA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da PREFEITURA DE FUNILÂNDIA. A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados. Deverá ser considerada a exigência de manter um engenheiro devidamente credenciado, constantemente nas obras, devendo a Empreiteira indicá-lo à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O fornecimento de ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução das obras correrá por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

Todos os impostos e taxas, encargos sociais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados correrão por conta única e exclusiva da Empreiteira. A PREFEITURA DE FUNILÂNDIA fornecerá o projeto de pavimentação em CBUQ das vias em questão.

Evaldo Soares Cavalcante Engenheiro Civil  
– CREA/MG 63217/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Setor de licitações**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA</b>									
<b>OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ</b>						<b>DATA: 17/01/2024</b>			
<b>LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A SEDE AO NUCLEO JOAO PINHEIRO - FUNILÂNDIA - MG</b>									
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MÊS</b>						<b>( X ) DIRETA</b>		<b>( X ) INDIRETA</b>	
<b>FONTES: SINAPI - (03-2024), SETOP- (08-2023) E SUDECAP- (10/2023) SEM DESONERADA</b>						<b>BDI:</b>		<b>22,82%</b>	
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Quant.	Unid.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 1.696,50</b>
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M²	R\$ 306,95	R\$ 306,95	22,82%	R\$ 377,00	R\$ 1.696,50
<b>2</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							<b>R\$ 15.753,88</b>
2.1	Composição - COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,00	UN	R\$ 12.826,80	R\$ 12.826,80	22,82%	R\$ 15.753,88	R\$ 15.753,88
<b>3</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>							<b>R\$ 40.456,19</b>
3.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2.176,00	M²	R\$ 2,57	R\$ 2,57	22,82%	R\$ 3,16	R\$ 6.876,16
3.2	Outros - SETOP RO-41113	BASE, COM MISTURA NA PISTA, 67% DE SOLO E 33% DE BICA CORRIDA/CASCALHO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI A AQUISIÇÃO DO SOLO E TRANSPORTE DOS	435,20	M³	R\$ 62,82	R\$ 62,82	22,82%	R\$ 77,16	R\$ 33.580,03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Setor de licitações**

		MATERIAIS)							
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 222.625,41</b>
<b>4.1</b>	Outros - SETOP RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	1.888,00	M²	R\$ 1,88	R\$ 1,88	22,82%	R\$ 2,31	R\$ 4.361,28
<b>4.2</b>	Outros - SETOP RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	1.888,00	M²	R\$ 3,55	R\$ 3,55	22,82%	R\$ 4,36	R\$ 8.231,68
<b>4.3</b>	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	94,40	M³	R\$ 1.811,53	R\$ 1.811,53	22,82%	R\$ 2.224,92	R\$ 210.032,45
<b>5</b>		<b>TRANSPORTES</b>							<b>R\$ 30.088,07</b>
<b>5.1</b>	SINAPI - 97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	6.796,80	TXKM	R\$ 1,98	R\$ 1,98	22,82%	R\$ 2,43	R\$ 16.516,22
<b>5.2</b>	SINAPI - 97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	14.137,34	TXKM	R\$ 0,78	R\$ 0,78	22,82%	R\$ 0,96	R\$ 13.571,85
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							<b>R\$ 92.844,38</b>
<b>6.1</b>	SINAPI - 94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	640,00	M	R\$ 46,45	R\$ 46,45	22,82%	R\$ 57,05	R\$ 36.512,00
<b>6.2</b>	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	640,00	M	R\$ 62,34	R\$ 62,34	22,82%	R\$ 76,57	R\$ 49.004,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**Setor de licitações**

		DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024							
<b>6.3</b>	SINAPI - 103933	DESCIDA D'ÁGUA RÁPIDA (DAR 03), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	0,36	M³	R\$ 1.569,55	R\$ 1.569,55	22,82%	R\$ 1.927,72	R\$ 693,98
<b>6.4</b>	SINAPI - 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	960,00	M	R\$ 5,63	R\$ 5,63	22,82%	R\$ 6,91	R\$ 6.633,60
<b>Total:</b>								<b>R\$ 403.464,43</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA Setor de licitações

### DECLARAÇÃO

Declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Funilândia.

Local e data.

---

(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA Setor de licitações

### Anexo IX

#### Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Concorrência n° \_\_\_\_\_, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013, estando inclusive de acordo com a adequação do projeto da obra, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, conforme a legislação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)